



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pojuca

1

Sexta-feira • 24 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 3669

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Pojuca publica:

Índice

Edital

02 até 23.



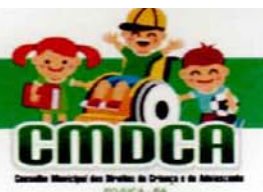
Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Carlos Eduardo Bastos Leite / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pojuca - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NCJZVOVU7RLEZHHTPTKTM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca – BA, (CMDCA-Pojuca/BA), conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Pojuca - BA, (SEDES-Pojuca/BA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 0042, de 07 de abril de 1995, e suas respectivas alterações, torna público o presente **Edital de Chamamento Público Nº 001/2021**, visando a **seleção de 01 (uma) proposta a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social**, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021, elaborado pela Fundação Itaú Social para apoiar projetos que atuem na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias no contexto da pandemia COVID-19 no Brasil, mediante a celebração de Termo de Fomento.

O presente Edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA (<https://www.pojuca.ba.gov.br/>), e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) com acesso através do link: <https://sai.io.org.br/ba/pojuca/site/DiarioOficial>. Cópias impressas do presente edital também serão publicadas nos murais dos principais órgãos públicos do Município. Em razão da pandemia do COVID-19, não serão distribuídas cópias impressas na sede do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o acesso a este documento será apenas através dos meios informados acima.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 01 (uma) proposta para ser encaminhada ao Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 (doravante denominado Edital FIA 2021), elaborado para selecionar e apoiar projetos que atuem na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Edital FIA 2021 encontra-se disponível através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que atendam os requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, que envolvam ações de combate à fome, promoção e segurança alimentar e atendimento as necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias, inseridas em comunidades que estão marginalizadas em situação de vulnerabilidade e extrema vulnerabilidade da cidade de Pojuca/BA, com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente deste Município.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel: (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



1.3 A execução de Projetos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

1.4 A celebração de Termo de Fomento, para a execução de Projeto de atendimento (proposta) às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pojuca/BA, selecionado através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

1.5 Considerando o agravamento da pandemia da COVID-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2021 do Itaú Social selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto. O CMDCA de Pojuca/BA, em Reunião Ordinária realizada aos 13 dias do mês de Julho de 2021, devidamente registrada em Ata sob o Nº 007/2021, deliberou que serão priorizadas propostas que contemplem o seguinte eixo temático:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ação de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: **por meio da entrega de cestas básicas e kits de higiene.**

1.6 As propostas inscritas devem ter como foco o eixo acima em epígrafe, tendo como base a Resolução Nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em seu artigo 15.

1.7 O eixo acima foi indicado pelo CMDCA em consonância com o artigo 16, da Resolução CONANDA Nº 137/2010, de 21/01/2010, que dispõe sobre exceção para a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações emergenciais ou de calamidade pública.

1.8 As propostas inscritas devem descrever como será realizado o cadastramento das famílias ou responsáveis pelas crianças e adolescentes a serem contemplados pelo presente edital, caso a proposta seja aprovada.

1.9 As propostas devem descrever como será a execução para a distribuição das cestas básicas e kits de higiene, bem como informar qual será a composição de itens a serem entregues.

1.10 A OSC deverá preencher e enviar o orçamento da proposta e o cronograma de atividade, conforme orientações descritas no item 3.3, alíneas “e” e “f”, do presente edital de chamamento público CMDCA Nº 001/2021, contemplando todas as despesas necessárias para a execução da proposta, não sendo permitidas alterações após o registro da inscrição.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Este Chamamento Público observará o disposto no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021, do Itaú Social.

2.2 O CMDCA de Pojuca/BA irá selecionar 01 (uma) Proposta da Organização da Sociedade Civil, a ser financiado pelo Itaú Social, com o valor máximo de proposta de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para execução no período de 12 (doze) meses.

2.3 Caso a Proposta apresentada pelo CMDCA de Pojuca/BA venha a ser contemplada, o montante final dos recursos a serem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca – BA (FMDCA – Pojuca/BA) dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Desta forma, o valor do recurso solicitado pela Proposta selecionada poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

2.4 Os Conselhos selecionados receberão até o final de novembro de 2021, orientações sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5 Em consonância com o Edital FIA 2021 do Itaú Social, a execução da Proposta contemplada por este Edital, fica condicionada ao Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio CMDCA, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do Município.

2.6 A avaliação da adequação das metas da Proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

3 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2 As Organizações da Sociedade Civil definidas no item acima, deverão estar com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA de Pojuca/BA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social 2021.

3.3 As Organizações da Sociedade Civil no ato da inscrição deverão entregar ao CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP.: 48.120-000, Pojuca/BA, a partir da data de publicação deste edital, das

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



08h30min às 11h30min, e das 14h às 16h, em dias úteis, considerando o término da entrega às 16h do dia 04/10/2021, os documentos relacionados abaixo:

- a) Proposta na forma de **Plano de Trabalho**, com todas as suas páginas rubricadas e devidamente assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal, demonstrando que a Organização Social existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano até a data da publicação deste Edital;
- c) Atestado de Registro e Funcionamento vigente, emitido pelo CMDCA de Pojuca/BA;
- d) Anexos I a VI do presente Edital;
- e) Anexo VII do presente Edital acompanhado do Orçamento da Proposta (Orçamento.xls), e do Cronograma de Atividades (Cronograma.xls), que deverão ser enviados nas planilhas Excel disponíveis no portal do Itaú Social (Regulamento e Arquivos do Edital) no link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>, através do e-mail: cmdcapojuca04@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 3.3 do presente edital de chamamento público, não sendo aceitos arquivos encaminhados após a data e horários estabelecidos neste Edital de chamamento público. Não serão aceitos orçamentos encaminhados em formatos diferentes da planilha disponibilizada no link acima citado;
- f) Os documentos relacionados na alínea “e” também deverão ser impressos e entregues no ato da inscrição presencial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Parágrafo único – Os pedidos de inscrição deverão ser acompanhados de ofício de apresentação da OSC.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público será composta pelos membros do CMDCA de Pojuca/BA ou por Comissão por ele designada, sendo assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal (art. 2º, X, Lei Federal Nº 13.204/2015).

4.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 05 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

4.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Abertura do Edital de Chamamento Público	24/09/2021	-
Periodo para Inscrição das Propostas	24/09/2021	04/10/2021
Análise e seleção das Propostas apresentadas pelas OSCs	05/10/2021	06/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	-	07/10/2021
Prazo para interposição de recursos	07/10/2021	08/10/2021
Julgamento dos Recursos	08/10/2021	11/10/2021
Publicação do resultado das interposições de recursos	-	13/10/2021
Resultado definitivo da seleção da proposta vencedora	-	13/10/2021

5.2 Os resultados de todas as etapas do presente edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Pojuca/BA (<https://sai.io.org.br/ba/pojuca/site/DiarioOficial>), sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar todas as etapas deste edital.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



5.3 Os resultados finais definidos na Plenária do CMDCA – Pojuca/BA serão publicados no Diário Oficial do Município, contendo o nome da OSC proponente, CNPJ, e nome da Proposta.

5.4 A Comissão de Seleção realizará a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento, em consonância com a Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015.

5.5 A proposta vencedora **será inscrita como única** pelo CMDCA de Pojuca/BA, no Edital FIA 2021 da Fundação Itaú Social, para participar das etapas de seleção promovidas pela referida Fundação e, caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Pojuca/BA.

5.6 A proposta vencedora poderá ser executada por 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, ou em parceria com outras Organizações, desde que estejam todas discriminadas no Plano de Trabalho entregue no ato da inscrição da proposta no Edital de Chamamento Público Nº 001/2021 do CMDCA – Pojuca/BA, e não hajam impedimentos, conforme estabelecido no item 5.4 deste edital.

§1º - Caso a proposta vencedora preveja parceria em sua execução com mais de 01 (uma) OSC, esta deverá destacar no Plano de Trabalho qual Entidade será a responsável principal pela execução física e financeira.

§2º - Para a situação prevista no parágrafo anterior, no ato da inscrição da proposta, deverão ser observados todos os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital, bem como devem ser entregues toda documentação relacionada nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, e seu parágrafo único, de todas as entidades participantes da execução da proposta.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 As Organizações da Sociedade Civil ou qualquer pessoa poderão impugnar este Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao CMDCA de Pojuca/BA, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP.: 48.120-000, Pojuca-BA, dirigido à Comissão de Seleção, no horário das 08h e 30min até 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel: (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



6.3 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

6.4 As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

6.5 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório analisará as Propostas e os Anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

7.2 Cada proposta inscrita será avaliada individualmente em conformidade com as exigências do Edital FIA 2021 do Itaú Social, e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

ORD.	CRITÉRIOS	PONTOS
01	Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.	10
02	Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	10
03	Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.	10
04	Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	10
05	Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.	10
06	Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	10
07	Consistência do orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.	10
08	Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.	10

7.3 O valor máximo a ser solicitado para a execução da proposta é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



7.4 A partir da análise e avaliação dos critérios anteriormente indicados, será selecionado, a exclusivo critério dos organizadores do edital, propostas que promovam equidade em territórios com maiores índices de vulnerabilidades socioeducacionais.

7.5 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento.

7.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7 Será inscrita no Edital do FIA 2021 – ITAÚ SOCIAL, a proposta que tiver a maior pontuação.

7.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério nº 07, conforme tabela do item 7.2 do presente Edital de chamamento público. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério nº 03 e, se necessário, critério nº 02, constantes no item acima informado. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado pela Comissão de Seleção, na presença das OSCs empatadas.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.2 Caso haja qualquer tipo de discordância quanto ao resultado preliminar da seleção da proposta, os recursos (ANEXO VIII) a serem interpostos deverão ser apresentados ao CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP.: 48.120-000, Pojuca-BA.

8.3 Fica assegurado o direito de recurso, a ser direcionado à Comissão de Seleção, cujo prazo fatal para sua interposição será até o dia 08/10/2021, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no turno da manhã das 08h e 30min até 12h, e no turno da tarde das 14h até às 16h, mediante entrega de razões circunstanciadas e documentos que comprovem as alegações.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.5 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



9 HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 O CMDCA homologará e divulgará, no Diário Oficial de Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

9.2 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

10 DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS

10.1 O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itau Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado.

10.2 Até 30/11/2021, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 O CMDCA de Pojuca/BA seguirá os requisitos previstos na Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015.

11.2 Os recursos, a serem destinados à conta específica para tal fim, serão direcionados ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta apresentada pela OSC, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

11.3 Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão do mesmo.

12 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O CMDCA – Pojuca/BA instituirá, por meio de resolução, as Comissões de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel: (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



12.2 A atuação da comissão de monitoramento e avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.3 Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do CMDCA – Pojuca/BA, e amplamente publicizados.

12.4 A comissão de monitoramento e avaliação será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida à presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

12.5 A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de execução do objeto, apresentados pelas organizações da sociedade civil.

12.6 A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do Fundo poderá ser avaliada pelas Comissões Temáticas, previstas no Regimento Interno, e posteriormente, submetidos à Plenária do CMDCA – Pojuca/BA.

12.7 A avaliação realizada pelas comissões temáticas ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

12.8 O CMDCA – Pojuca/BA, poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal nº 12.527/2011.

12.9 A OSC comprovará a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da parceria, observadas as exigências da legislação vigente.

12.10 A prestação de contas de parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.11 Serão aplicadas sanções quando as infrações versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



13.2 A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

13.3 O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 01 (um) ano podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA – Pojuca/BA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

13.5 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca/BA, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do CMDCA, como fonte pública de recurso.

13.6 Mais informações poderão ser obtidas através do CMDCA – Pojuca/BA, através do telefone (71) 3645-2390 e pelo endereço eletrônico cmdcapojuca04@gmail.com


13.7 O acompanhamento da aplicação dos recursos do CMDCA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA – Pojuca/BA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo CMDCA.

13.8 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

13.9 O presente edital de chamamento público está alicerçado, no tocante as suas exigências, em razão do quanto disciplinado no Edital do Itaú Social. Por esta razão, em caso de acato de eventual impugnação, cancela-se automaticamente todas as inscrições submetidas ao Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2021.

Pojuca, 24 de setembro de 2021.


Matheus Henrique da Silva Macedo
Presidente do CMDCA de Pojuca – BA


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social
Pojuca - BA

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2021

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2021 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca/BA (CMDCA – Pojuca/BA), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Pojuca, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pojuca, ____ de _____ de 2021.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ n.º: _____ sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento CMDCA n.º 001/2021, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

II - recebi todas as informações necessárias para participar do certame e concordo com os termos do Edital;

III - que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Pojuca, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____, tem ciência de que os repasses das verbas públicas decorrente do Edital de Chamamento Público CMDCA N.º 001/2021 deverão ser depositados em conta bancária aberta em banco público, isenta de tarifas, cujos dados serão apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Fomento, caso nossa proposta seja contemplada no presente edital.

Outrossim, Declaro, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na conta a ser informada, que deverá apresentar saldo zerado quando do início da parceria.

Pojuca, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a:

I - não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Pojuca, ____ de _____ de 2021.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VI

PROPOSTA

1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO

Organização:		CNPJ:		
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA/Pojuca/BA:			Validade: ___/___/___	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ()	E-mail:
Nome do representante legal da Organização:				
CPF: RG: Cargo/Função: DDD/Telefone:				
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
Nome do responsável técnico do Projeto:				
CPF: RG: Função: DDD/Telefone:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto		2.2 - Prazo de Execução		
		<i>(Período de 12 (doze) meses)</i>		
2.3. Eixo (s)/Ação (ões) prioritária (s):				
<i>A Proposta deverá ter consonância com o item 1.5 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2021.</i>				
2.4 – Descrição da realidade				
<i>Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o <u>nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.</u></i>				
<i>Obs.: É necessário agregar informações de <u>diagnósticos e pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.</i>				
2.5 - Justificativa do Projeto				

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- *Com que problemas o projeto pretende lidar?*
- *Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?*
- *Quais as possíveis causas desses problemas?*
- *Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?*
- *Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*

3.2 - Objetivos Específicos: *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser executáveis, hierarquizados e mensuráveis.*

Importante: *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.*

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Pojuca?).

6 - METAS E INDICADORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).
Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar a proposta, devendo explicar passo a passo. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês...	
	Atividade 1.2		
Etapa 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
Etapa 3	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.**

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



*Solicitado(<i>recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA</i>)			
**Contrapartida(<i>recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente</i>)			
Total Geral			
Descrição da contrapartida:			
*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. **Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro , auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.			
10.2 - Detalhamento da Despesa (<i>descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo. (O(s) orçamento(s) deverá (ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).</i>)			
Itens de despesa			Valor Total (\$)
Quant.	Custeio		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FMDCA)			
Pojuca, _____ de _____ de 2021.			
_____ Assinatura e Nome do Representante legal da Organização da Sociedade Civil			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VII

CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Organização da Sociedade Civil está ciente que deverá, observado o disposto no item 3.3, alíneas “e” e “f”, do presente Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2021, entregar preenchidos o Cronograma de Atividades e a Planilha Orçamentária, disponíveis no Regulamento e Arquivos do Edital Fundo da Infância e Adolescência 2021 - Itaú Social, através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>.

Pojuca, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

